



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO Nº 93/2021

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos prestados e para finalidades institucionais, determino a abertura do devido procedimento licitatório destinado à **Compra Direta** do seguinte objeto:

⇒ **Aquisição de 02 (dois) notebook, conforme descrição e solicitação, anexa.**

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, **relacionadas à natureza do objeto sua destinação principal**, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha – 027 – **cujo saldo atual é de R\$ 24.505,00.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 8.000,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 01 de outubro de 2021.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em
1º/10/2021



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Ofício nº.....: 55/2021/CMC/SJ

Assunto..... : Requerimento

Data..... : 18 de agosto de 2021

Ilmo. Presidente,

Tendo em vista as atribuições desta Procuradoria, no sentido de exarar parecer jurídico prévio em todas as Proposições em trâmite, e, considerando a dinâmica dos serviços, valho-me do presente para expor e ao final requerer, nos termos seguintes:

Recentemente passei a adotar a postura de retificar os pareceres jurídicos e das comissões no exato momento da realização da Reunião Conjunta, visando otimizar o serviço público e colher assinaturas dos edis tão logo a reunião termine. Para tanto, tenho utilizado o *notebook* da Presidência, único integrante do acervo patrimonial do Poder Legislativo.

Além disso, as atribuições do cargo exigem, muitas vezes, que me desloque de uma sala para outra, não apenas para realizar atendimentos reservadamente, mas, também para executar tarefas delicadas, que exigem que fique apenas em expediente interno em determinadas situações.

Contudo, cada vez que necessito laborar em locais diferentes encontro dificuldades em razão da necessidade de configuração dos computadores, pois, mesmo diante da existência de "servidor" onde são salvos todos os trabalhos, é inegável que a existência de um computador individual facilita e otimiza os serviços, sobretudo em face das preferências e configurações pessoais.

No meu caso, particularmente, o tema ganha ainda maior relevância na medida em que possuo baixa acuidade visual no olho direito e cegueira total irreversível no olho esquerdo, conforme atestado médico já disponibilizado à Secretaria Contábil e de Recursos Humanos da Casa. A enfermidade requer configurações especiais dos computadores, inclusive com utilização da lupa de aumento do *Windows*.

Também não se pode perder de vista a possibilidade de viagem institucional do Advogado ou do Assessor da Secretaria Jurídica, os quais, mesmo em viagem, podem se deparar com situações em que é necessário editar documentos. Aliás, esta possibilidade também existe no caso de audiências judiciais e comparecimento a fóruns ou outras repartições públicas.

Diante de todas estas argumentações, conclui-se invariavelmente que para otimizar os serviços do Poder Legislativo recomenda-se uma estação móvel de trabalho (*notebook*), ao invés de uma estação fixa, como disponibilizado pelo Poder Legislativo.

R.S.G. - 1/2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

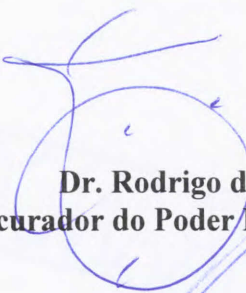


Por fim, destaco que o único notebook do Poder Legislativo está ultrapassado e pertence à Presidência, gerando desconforto toda vez que seu manuseio é realizado por parte deste procurador.

Por estas razões, solicito a vossa senhoria análise da viabilidade de aquisição de um notebook para a Secretaria Jurídica da Casa, destacando, desde já, que não pretendemos retirar o equipamento das dependências do Poder Legislativo, mas, tão somente, utilizá-lo durante a jornada habitual de trabalho.

Ressalvadas as especificações técnicas que são de alçada do setor de informática, recomendo, tão somente, aquisição de um equipamento com tela grande, dada a enfermidade do signatário, acima referida.

Atenciosamente,


Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador do Poder Legislativo de Cláudio/MG

Ao
Ilmo. Sr. Tim Maritaca
Presidente do Poder Legislativo

Vistos etc.

Deferido
 Indeferido

Caso deferido, termino lavratura da competente Requisição para abertura do Processo Licitatório.

Cláudio/MG, 23 / agosto / 2021.


Tim Maritaca – Presidente do Poder Legislativo

Tim Maritaca
Presidente

R.S.G. - 2/2



Notebook – especificações técnicas

Arquitetura x86-64. Velocidade clock real de no mínimo 2.0 GHz e máximo 2.8 GHz. No mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) núcleos físicos, mínimo de 04 (quatro) e máximo de 12 (doze) "threads" e cache de no mínimo 8 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Memória RAM com barramento da memória tipo mínimo DDR4, Frequência mínima de 2133 MHz, com capacidade de 16GB, expansível no mínimo até 20 GB. Armazenamento SSD, de no mínimo 512 GB. Tela do tipo LCD LED Tamanho mínimo de 15,6", Resolução HD – mínimo de 1366 x 768. Conexão HDMI, mínimo Bluetooth 4.0, Webcam FullHD Resolução mínimo 1080x1920, Leitor de cartões SD. Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000. Placa Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, Placa de vídeo Tipo integrada ou dedicada de no mínimo 1 GB e máximo 2 GB, Alto-falante estéreo. Conexão USB mínimo um porta 3, entrada para fone de ouvido. Bateria de no mínimo 3 células. Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Cabo de energia, Kit de manuais e termo de garantia, Fonte carregadora. Conjunto de mídias, individual por notebook, incluindo todos os drivers dos notebooks. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do Notebook devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais de 64 bits mais populares existentes na atualidade.

Cláudio, 30 de Setembro de 2021

Mayara Gabrielle filha de Airton

GES3220
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021



Page. 0001
73 84 44
09:55:46

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 01/10/2021 COMPRA		
EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA CODIGO: 48		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
CONTRATAÇÃO DIRETA	0,00	26.676,52
MODALIDADE INDEFINIDA (EM ANDAMENTO)		8.000,00
RIMS CADASTRADAS (EM ANDAMENTO)		24.711,50
FRACIONADO: SIM VALOR TOTAL:		59.388,02



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00095 21 | Data Abertura...: 01/10/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Critério S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: REQ. 93/21 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

| O B J E T O | AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA UTILIZAÇÃO
| | NAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
| O que se compra ou se |
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO

EM BRANCO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12.1041/2021

Assinatura

Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:


Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente